



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ - 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

**LEI Nº 1.491 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

PUBLICADO

02 / setembro / 2024

Recebido

*Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 46.283,16 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

UNIDADE:	02.006.001	Setor de Cultura
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	1302	Difusão Cultural em Geral
PROJ/ATIV:	2.431	Ações de Fomento à Cultura – PNAB (Política Nacional Aldir Blanc)
CONTA:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
CONTA:	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
CONTA:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
CONTA:	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Científicas, Artísticas...
CONTA:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
FONTE	1.719.000 COTCE: 0000	Transferências da PNAB – Lei 14.399/2022
FICHAS	784/785/786/7 87/788/789/79 0	R\$46.283,16

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas relativas as ações e atividades da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 14.399 de 08/07/2022 e Decreto Federal n.º 11.740 de 18/10/2023, e compatível com plano de ação aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º Na abertura do crédito especial, mediante decreto, fica autorizada a distribuição do valor total entre as dotações estabelecidas neste artigo, conforme resultado dos processos licitatórios e de seleção, e outros procedimentos conclusos após a adequação orçamentária estabelecida no art. 7º do Decreto Federal n.º 11.740, de 18/10/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

**Art. 2º** Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, transferidos para a conta bancária BB Agência 0162-7, Conta corrente 95347-4, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R\$ 10.054,32 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto 11.740, de 2023.

**Art. 4º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº1.435 de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2024 e na Lei Municipal nº 1345 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de agosto de 2024.

  
**Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal**